



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 37244845/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003968/2024-19

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação 1310-00049-2024 navio CS CANDY**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00049-2024, lavrado no dia 5/7/2024, que aplicou multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao armador CANDY SHIPPING CO LTD, sem CNPJ, endereço FIRST FLOOR EAST, CAMPBELL MARITIME CENTRE, 45, WEST BAY STREET, NASSAU, no ato representado pela agência marítima SIMONSEN AGÊNCIA MARÍTIMA, (BERNARDINO DEMETRIO SANTOS AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA), inscrita no CNPJ **32.183.813/0001-50**, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio CS CANDY, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTÉM-SE a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada foi paga integralmente, conforme Recibo de Pagamento de GRU anexo, dispensa-se o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico [operation@simonsenagency.com](mailto:operation@simonsenagency.com) da agência SIMONSEN AGÊNCIA MARÍTIMA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**TOMMY ROSS CARDOSO**  
Papiloscopista Policial Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 13/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37244845&crc=B9721115](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37244845&crc=B9721115).  
Código verificador: **37244845** e Código CRC: **B9721115**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.003968/2024-19

SEI nº 37244845